

ESTADO DO CEARÁ



02.10.97
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

EMENTA: Suprime o parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.220, de 09 de setembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.220, de 09 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, com vista a atender às necessidades Administrativas pelo prazo de até 90 (noventa) dias nos termos do art. 37, nº IX, da Constituição Federal/88."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro, do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
Prefeito Municipal